

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM BARRA DOS COQUEIROS

AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros - Sergipe, com sede na Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área do setor audiovisual, intitulado **EDITAL Nº01/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS EM AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BARRA DOS COQUEIROS**.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012306, aprovado pelo Ministério da Cultura, conforme tabela:

M1	Art. 6º, inciso I	R\$ 150.333,06
M2	Art. 6º, inciso II	R\$ 34.362,65
M3	Art. 6º, inciso III	R\$ 17.252,27

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município Barra dos Coqueiros.

1.2 De acordo com os art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 195/2013, o edital deverá Incentivar à Cultura, apoiando diretamente os projetos culturais até o limite de 100% (cem por cento) dos valores orçados, desde que atendam aos seguintes objetivos.

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

Para fins deste edital, entende-se:

- A. **Produções Audiovisuais:** Envolvem processos de criação, roteiro, direção, filmagem, edição e pós-produção, e são criadas com o objetivo de entreter, informar, educar ou inspirar o público. Podem incluir filmes ficcionais, filmes documentários e videoclipes, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; Filme de curta metragem: Obra cinematográfica no gênero ficção ou documentário, com duração de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos financiadores;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- B. **Videoclipe:** Registro audiovisual de música de curta duração, preferencialmente até 10 minutos, que compreende a gravação e edição de som e imagem, em qualquer gênero musical que se destina a apresentar e promover uma canção, um disco, um músico ou grupo musical;
- C. **Cinemas Itinerantes:** Forma móvel de exibição de filmes, geralmente em locais onde não há cinemas permanentes. Pode ser realizado em espaços abertos, praças, comunidades remotas ou em eventos especiais. O cinema itinerante utiliza equipamentos portáteis de projeção e som para levar entretenimento cinematográfico a diferentes públicos, promovendo acesso à cultura e fortalecendo vínculos comunitários;
- D. **Capacitação, formação ou qualificação em audiovisual:** Envolvem programas e cursos que visam desenvolver habilidades técnicas e criativas relacionadas à produção, direção, roteiro, edição e outros aspectos do campo audiovisual;
- E. **Contrapartida:** A contrapartida em um edital é uma obrigação ou compromisso que o proponente selecionado deve assumir em contrapartida aos benefícios, financiamentos ou recursos disponibilizados pelo órgão ou entidade promotora do edital. Em outras palavras, é uma contrapartida que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, preferencialmente o proponente deve realizar a atividade em parceria com a Prefeitura Municipal;
- F. **Ações Afirmativas:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 201.947,98 (Duzentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, dividido entre as categorias relacionadas abaixo e a ordem de classificação de cada projeto.

I - Apoio a produções audiovisuais:	AMPLA	NEGR.	INDIG.	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Projetos de Curta Ficção ou Documentário	1	1	1	3	R\$ 37.000,02	R\$ 111.000,06
1.3 Formatos Híbridos	2	1	1	4	R\$ 3.833,25	R\$ 15.333,00
1.4 Videoclipes	3	1	1	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
Total	6	3	3	12	-	R\$ 150.333,06

II - Apoio à cinemas de rua e itinerantes	AMPLA	NEGR.	INDIG.	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
2.1 Apoio a cinemas de rua e itinerantes.	3	1	1	5	R\$ 6.872,53	R\$ 34.362,65

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

III - Audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	AMPLA	NEGR.	INDIG.	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
3.1 Atividades formativas de 10 à 20h	3	1	1	5	R\$ 3.450,45	R\$ 17.252,27

2.2 O valor destinado para esse edital será de R\$ 201.947,98 (Duzentos e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária nº 02006- Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros

Ação 2042

Fonte de Recurso 7150000

Elementos de Despesas: 33903100, 33903900, 3390600.

2.3 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, poderá deliberar pelo remanejamento entre as categorias e linhas, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto neste certame.

2.4 Em não havendo propostas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas neste Edital – negros e indígenas, o número de vagas restantes será destinado à ampla concorrência.

2.5 As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência;

2.6 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, será convocado o candidato na posição subsequente;

2.7 Se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2.8 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

2.9 Para fins de verificação da autodeclaração – **Anexo III** deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) Apresentação de documentação oficial legível que conste a informação, número de Registro Geral (RG), CPF, Reservista de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente com foto;

b) No procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

c) Demais consideradas necessárias por esta secretaria para garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

d) As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

2.10 O formulário referente a “Orçamento Detalhado” (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto que serão custeados com a verba do Edital, e valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada.

2.11 O projeto poderá ter suas despesas complementadas mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.11.1 Na existência de Recursos de Outras Fontes, o proponente deverá apresentar em separado, planilha orçamentária detalhada para a aplicação dos recursos. A discriminação conjunta dos recursos inviabilizará a análise do projeto e sujeitará o mesmo à desclassificação.

2.12 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se considerados incompatíveis com preços praticados no mercado ou sejam incoerentes ao projeto apresentado.

2.12.1 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de avaliação mérito cultural, conforme modelo constante do Anexo V, para o email: **barradoscoqueiroslpg@gmail.com**.

2.13 O proponente assumirá a responsabilidade integral da execução do projeto.

2.14 Os valores dos aportes mencionados não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, o pagamento dos impostos conforme execução da atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra dos Coqueiros - SE, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Para efeitos deste Edital consideram-se proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Barra dos Coqueiros, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante.

3.7 O proponente deverá ter no mínimo 18 anos completos;

3.8 Todos os campos obrigatórios do formulário devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações e irregularidades, terá como penalidade a desabilitação.

3.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, sendo que as comissões responsáveis pela execução deste Edital, deverá excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.10 Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.

3.11. Empresas não domiciliadas no município poderão participar desde que o seu representante legal seja domiciliado no município da Barra dos Coqueiros.

3.12. Excepcionalmente para a categoria “Atividades formativas de 10 à 20h” será permitida a participação de proponentes de outras localidades, com o objetivo de fomentar a formação e o desenvolvimento audiovisual no município.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 O agente cultural proponente deve acessar os formulários on-line, no período de inscrição à documentação relacionada nos itens de **documentação obrigatória** e **documentação complementar**.

4.5 Na primeira fase os projetos serão analisados por seu mérito

4.6 A solicitação da entrega da **documentação complementar** tem o objetivo de permitir que os proponentes possam adiantar a entrega da documentação, porém após à publicação do resultado, os proponentes classificados terão o prazo de 3 dias úteis para o envio da documentação complementar para o email participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 e o formulário de inscrição do Anexo I, entre os dias 06 à 20 de novembro de 2023, através do e-mail barradoscoqueiroslpg@gmail.com.

5.2. Excepcionalmente o proponente poderá entregar à documentação na presencialmente na secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, das 8 às 12h, em dia útil, com sede na Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, Barra dos Coqueiros, em envelope fechado.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O agente cultural proponente deve preencher o **formulário do Anexo I**, juntar à documentação relacionada nos itens de **documentação obrigatória** e **documentação complementar** e **enviar** através do e-mail barradoscoqueiroslpg@gmail.com.

6.2. Na primeira fase os projetos serão analisados por seu mérito.

6.3. A solicitação da entrega da **documentação complementar** tem o objetivo de permitir que os proponentes possam adiantar a entrega da documentação, porém após à publicação do resultado, os proponentes classificados terão o prazo de 3 dias úteis para o envio da documentação complementar para o email barradoscoqueiroslpg@gmail.com.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) Formulário de inscrição (Anexo I)
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas.
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Capela-SE de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em formato PDF;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no Anexo IV;
- e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4. A documentação complementar deverá ser enviada no ato da inscrição.

6.5. A falta de entrega de toda documentação complementar na primeira fase não acarretará desclassificação, contudo, se selecionado, o proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar a documentação complementar por meio do e-mail **barradoscoqueiroslp@gmail.com** (com o assunto “DOCUMENTAÇÃO - NOME COMPLETO – EDITAL N° 02/2023”) ou entregá-la presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros, das 8h às 12h, em dias úteis, no endereço Rua Flora Reis, 140, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, Barra dos Coqueiros, em envelope lacrado.

I- PESSOA FÍSICA

- a. Cópia digitalizada (frente e verso) da Carteira de Identidade;
- b. Cópia digitalizada do CPF;
- c. Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO VII, comprovando sua residência;
- d. Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) proponente;
- e. Declaração de representante pelo grupo, coletivo ou banda, conforme ANEXO IV, para os casos de apresentações de grupo, banda ou coletivo;
- f. Certidão negativa de débitos municipais;
- g. Certidão negativa de tributos estaduais
(<https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certidao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1>);
- h. Certidão negativa de tributos federais
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>);
- i. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - PESSOA JURÍDICA

- a. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizada;
- b. Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada;
- c. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
- d. Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, devidamente registrado;
- f. Dados bancários da Conta Corrente Jurídica. A conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i. Certidão negativa de débitos municipais;
- j. Certidão negativa de tributos estaduais (<https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certidao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1>);
- k. Certidão negativa de tributos federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- l. Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

6.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

6.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

6.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado o problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição.

6.13 Das certidões de regularidade fiscal:

6.13.1 Serão solicitadas diante da classificação e convocação para a assinatura do Termo de Execução de Projeto. No momento da assinatura, caso haja necessidade de renovação de documentos, estes deverão ser novamente apresentados por e-mail, quando solicitado.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.13.2 Se o convocado não conseguir resolver as pendências junto à regularidade fiscal, por meio das certidões ou não cumprimento das exigências acarretará a inabilitação do proponente, automaticamente, convocando o suplente para a vaga.

6.13.3 Para a celebração do Termo de Execução Cultural ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o classificado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

7. PROJETO

7.1 O edital é voltado para a contemplação de projetos por meio de atividades artísticas e culturais.

7.2 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e Secretaria Municipal da Barra dos Coqueiros.

7.3 Será assegurado o acesso livre às apresentações, a distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital.

7.4 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, à ausência orçamentária de previsão dos custos relativos aos encargos patronais, não desobrigará o proponente da responsabilidade jurídica pelo cumprimento de tais obrigações.

7.5 Os contemplados deverão incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas e dizeres indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros.

7.5.1 As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: <https://barradoscoqueiros.se.gov.br/>

7.6 Caberá somente ao contemplado a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, isentando assim: o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, a Secretaria Municipal de Barra dos Coqueiros de qualquer ônus nesse sentido.

7.7 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência da Secretaria Municipal de Barra dos Coqueiros, devendo ser utilizado o formulário constante no Anexo VI.

7.8 Na eventualidade de necessidade de prorrogação de prazo do Termo de Execução Cultural, caberá ao contemplado solicitar o aditamento do Termo de Execução Cultural em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução do projeto, desde que esteja em dia com as obrigações e o pedido pode ser deferido ou indeferido, pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros, a depender da avaliação pertinente.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2. do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até em até 06 meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos na DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.2 Contra a decisão das fases acima citadas, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros

11.3 A avaliação e seleção das propostas terá caráter classificatório, que consiste na avaliação de mérito do conteúdo e na análise documental apresentada.

11.4. A comissão publicará a classificação dos projetos, juntamente com a análise documental. O proponente terá 3 dias para entrega da documentação complementar faltante.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 membros, indicados pela Prefeitura da Barra dos Coqueiros.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no <https://barradoscoqueiros.se.gov.br/>

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email barradoscoqueiroslpg@gmail.com

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Barra dos Coqueiros contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal da Barra dos Coqueiros, da Prefeitura Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura da Barra dos Coqueiros.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://barradoscoqueiros.se.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://barradoscoqueiros.se.gov.br/>

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail barradoscoqueiroslpg@gmail.com.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura da Barra dos Coqueiros de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal da Barra e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

17.10 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: <https://barradoscoqueiros.se.gov.br/>.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de Novembro de 2023.

GÉSSICA ARAÚJO ANJOS
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a) _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não-Binário
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

- 1.1 PROJETOS DE CURTA METRAGEM
 1.2 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO
 1.3 FORMATOS HÍBRIDOS
 1.4 VIDEOCLIPES

II - Apoio a reformas, e restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas

- 2.1 CINEMAS ITINERANTES

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - Cinemas Itinerantes: Forma móvel de exibição de filmes, geralmente em locais onde não há cinemas permanentes. Pode ser realizado em espaços abertos, praças, comunidades remotas ou em eventos especiais. O cinema itinerante utiliza equipamentos portáteis de projeção e som para levar entretenimento cinematográfico a diferentes públicos, promovendo acesso à cultura e fortalecendo vínculos comunitários;

3.1 CAPACITAÇÃO

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Preferencialmente o proponente pode indicar realizar a contrapartida em parceria com a prefeitura.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural da Barra dos Coqueiros - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Barra dos Coqueiros.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso entre os membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTES NEGROS E INDÍGENAS;

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, de _____ de 2023.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

DECLARAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Os integrantes do grupo/coletivo cultural _____, por meio de seus membros abaixo assinados, autorizam o sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____ a representar a proposta _____ para todos os fins legais e receber o recurso proveniente do EDITAL PARA Diversas Linguagens BARRA DOS COQUEIROS Nº XX/2023.

(Local e data) _____, de _____ de 2023.

Assinatura(s), Nome(s) do(s) membro(s) do Grupo ou coletivo cultural, CPF do(s) integrantes.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Formulário para pedido de reconsideração contra decisão relativa ao EDITAL N° ____/2023:

Recurso referente à avaliação de mérito cultural do Projeto (NOME DO PROJETO), cuja inscrição é a de número (NÚMERO DE INSCRIÇÃO).

Eu, (NOME DO PROPONENTE), pelo presente, requiro RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, realizado pela Prefeitura da Barra dos Coqueiros, pelas razões a seguir descritas:

Quesito de seleção	Justificativa
a	
b	
c	
d	

Requiro ainda, RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, no tocante à glosas dentro da planilha orçamentária, pelas razões a seguir descritas:

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de _____ de 2023.

Recebido em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI - MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

Formulário - Alteração de Ficha Técnica	
Não poderão ser alterados mais de 40% da equipe artística e técnica indicada na ficha técnica, conforme obrigatoriedade expressa nos editais.	
Processo:	Vigência:
Nome do projeto:	
Agente Cultural:	CNPJ/CPF:
E-mail:	Telefones:

Informações sobre a Alteração necessária:
Informe o número de membros integrantes da Ficha Técnica previsto no projeto contemplado:
Já solicitou alguma alteração de ficha técnica? () Sim () Não
Informe o percentual que corresponde à solicitação de alteração de ficha técnica em relação ao número de integrantes previstos no projeto inicialmente contemplado:
Descreva, detalhadamente , a alteração da ficha técnica que será realizada, indicando o nome do integrante que está deixando o projeto e o novo membro que comporá a ficha técnica, com a respectiva indicação da função, bem como as justificativas para alteração necessária.

O BENEFICIÁRIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: <ul style="list-style-type: none">- Relatório parcial (caso não esteja em dia com a apresentação dos relatórios);- Carta de desligamento assinada (original) e cópia de carteira de identidade com assinatura ou documento similar de quem está se desligando do projeto (a carta de anuência deverá estar assinada conforme a identidade).- Currículo do novo membro integrante equivalente ao currículo de quem está saindo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proponente - Titular do Termo de Execução Cultural		
Declaro ser o/a responsável legal deste projeto e estou ciente de que as informações prestadas neste formulário são feitas sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade deste ou dos documentos e dados apresentados, estarei sujeito às sanções previstas na legislação vigente.		
Ciente, também, que a alteração só poderá ser realizada após a aprovação da Secretaria de Cultura.		
Local e data:		
Assinatura do responsável legal do projeto:		
CPF:	CI:	Órgão emissor:

Formulário - Readequação Orçamentária	
Não poderão ser alterados mais de 40% da equipe artística e técnica indicada na ficha técnica, conforme obrigatoriedade expressa nos editais.	
Processo:	Vigência:
Nome do projeto:	
Agente Cultural:	CNPJ/CPF:
E-mail:	Telefones:

Informações sobre a Alteração necessária:				
Descreva, detalhadamente , os motivos da solicitação de readequação orçamentária, abordando individualmente cada rubrica, incluindo o valor.				
Item da planilha	Valor originalmente aprovado	Valor reduzido	Valor acrescido	Novo valor do item da planilha

<p>O BENEFICIÁRIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - - Relatório parcial, relatório financeiro, conciliação bancária e respectiva documentação correspondente ao que foi executado até o momento da solicitação da readequação orçamentária (caso não esteja em dia com a apresentação dos relatórios). - Planilha orçamentária atualizada, já inserindo a alteração solicitada; - Orçamentos originais que comprovam os valores solicitados.
--

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Extrato bancário **ATUAL**, com a aplicação financeira se houver.

Proponente - Titular do Termo de Execução Cultural

Declaro ser o/a responsável legal deste projeto e estou ciente de que as informações prestadas neste formulário são feitas sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade deste ou dos documentos e dados apresentados, estarei sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Ciente, também, que a alteração só poderá ser realizada após a aprovação da Secretaria de Cultura da Barra dos Coqueiros.

Local e data:

Assinatura do responsável legal do projeto:

CPF:

CI:

Órgão emissor:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na
_____, N° _____, Bairro _____,
_____, CEP: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°
_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a).
_____, portador do RG n° _____, expedido
pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ é residente e domiciliada sito
_____, N° _____, Bairro
_____, CEP _____. Declaro ainda, estar
ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do
Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”
_____.

Barra dos Coqueiros/SE _____ de _____ de _____.

NOME

Assinatura do declarante